



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-2140

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 CEP 87111-230

Secretaria Municipal de Planejamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para adequação de vencimentos de servidores com o objetivo de atendimento da expansão da Rede Municipal de Ensino para os cargos de Diretor de Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil.

A demanda encontra-se devidamente instruída com documentação comprobatória, conforme Ofício nº 022/2026, de 15 de janeiro de 2026, que inclui Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário – 0054452.

Declaramos que o artigo 34, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3037/2024, de 11/07/2024, do exercício de 2025, com fundamento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso I e II, da Constituição Federal, contém autorização para contratações de pessoal pela administração direta e indireta deste Município, a seguir transcrito:

“Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 3037/2024, de 11/07/2024, do exercício de 2025

Art. 34 – Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, observado o preceito contido no inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração ou subsídio, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, realização de concursos públicos para provimento de cargos públicos, bem como admissões ou contratações de pessoal pela administração direta e indireta deste Município e pelo Poder Legislativo Municipal, respeitadas as limitações constitucionais, legais e descritas nesta Lei, especialmente as determinações estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e de conformidade com o inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.”

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento à Instrução Normativa nº 142/2018, de 26 de junho de 2018, e em conformidade com o disposto no §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal, decorrente da adequação dos vencimentos dos servidores, encontra-se devidamente prevista nas respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3108/2025, de 24 de dezembro de 2025, referente ao exercício de 2026, podendo ser suplementadas, se necessário, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se favoravelmente à adequação dos vencimentos dos servidores, por atender aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Em cumprimento as determinações contidas na Instrução Normativa nº. 142/2018, de 26/06/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARAMOS na qualidade de ordenador de despesa, que o aumento da despesa de pessoal para adequação de vencimentos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deste Município.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que produza os seus efeitos legais.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA
JUNIOR:66832063920

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE
PAULA JUNIOR:66832063920
Dados: 2026.01.15 18:48:45 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Augusto Souza Duarte, Secretário Municipal De Planejamento**, em 15/01/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.sarandi.pr.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0054456** e o código CRC **8461B8AD**.

